

# **Coordenação de Ordenamento Pesqueiro**

## **RELATÓRIO DE REUNIÃO REALIZADA EM ALTAMIRA COM SETOR PRODUTIVO E ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

**12/05/2008**

**Relator:**

Henrique Anatole C. Ramos, IBAMA/ SEDE

## **INTRODUÇÃO**

Com o intuito de discutir o comércio com finalidade ornamental de raias de água doce e de algumas espécies não descritas de cascudos do gênero *Hypancistrus* e *Pseudacanthicus*, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Altamira-SEMAT convidou o Ibama, por meio do Ofício nº318/2008-SEMAT, a participar da reunião ocorrida na Prefeitura Municipal de Altamira, no dia 12 do mês corrente.

O presente relatório diz respeito ao desenvolvimento das discussões e os encaminhamentos propostos durante a reunião.

## **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

A reunião teve início com apresentação dos participantes, conforme a lista de presentes constante no Anexo I desse documento.

Em seguida, o senhor Jackson Luiz N. Diniz, fez uma breve apresentação da Cooperativa dos Pescadores Ornamentais e Artesanais, Agricultores, Artesãos, extrativistas e reflorestadores de Altamira – COOPEMAVE, criada recentemente e da qual é o atual presidente.

Juntamente com os demais pescadores e empresários presentes, foi relatado que cerca de 3000 famílias estão diretamente ligadas à pesca de peixes ornamentais, principalmente cascudos, e outras 5000 famílias estariam envolvidas indiretamente. Dito isso, foi apresentada a demanda da inclusão, na lista de permitidas ao uso ornamental, de algumas espécies não descritas de cascudos do gênero *Hypancistrus* e *Pseudacanthicus*, as quais, segundo eles, seriam as únicas realmente importantes no comércio local. Realizaram, ainda, questionamentos sobre esta lista e o comércio da raias com a mesma finalidade.

Foram, então, apresentados pelo IBAMA os critérios que estão sendo utilizados para análise das espécies que vão compor a próxima lista, e o relatório da reunião que discutiu esses critérios juntamente com a Sociedade Brasileira de Ictiologia.

Quanto à questão das raias, foram expostas as propostas constantes na minuta que se encontra no Setor Jurídico para análise e encaminhamento para assinatura do presidente do IBAMA. A idéia de como vai funcionar a nova normativa foi bem recebida por todos ali.

A discussão seguiu, então, voltada diretamente para a questão da lista de espécies e os cascudos proibidos. Os representantes do setor produtivo alegavam que a proibição dos mesmos era repentina, e pararia o comércio de peixes ornamentais na região. Acontece que as referidas espécies jamais foram permitidas. A exportação das mesmas sempre foi realizada ilegalmente, mascaradas pelos nomes de "*Peckoltia* sp." e "*Pseudacanthicus* sp.". Em sua defesa, o setor produtivo sempre afirmou que fora realizado um acordo com o próprio IBAMA na época da publicação da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2005, no qual o comércio desses peixes seria permitido da maneira exposta.

De fato, em todas as vezes em que uma autuação devido ao comércio dessas espécies ocorreu tal acordo era citado e reclamado pelos autuados. Acontece que em nenhum momento foi apresentado esse documento e autuações diversas se realizaram nos últimos anos. Ao se buscar maiores informações sobre esse assunto o que se

encontra é que em uma reunião realizada em Manaus no ano de 2003, para revisão da portaria em vigor na época, foi encaminhada a SUGESTÃO de que se continuasse a comercialização dessas espécies, e que as mesmas teriam prioridade de pesquisa pelo CEPNOR. Tal sugestão, no entanto, não foi acatada nas normas que se seguiram, e diversas apreensões ocorreram nesse meio tempo.

Assim sendo, não foi aceita pelo Ibama a argumentação de que o setor produtivo fora pego de surpresa por essas proibições ou de que tal proibição era desconhecida até então. A pesca e o comércio desses peixes vêm sendo realizados de forma ilegal, e nenhuma das Instituições ali representadas pode admitir a continuidade da atividade dessa maneira.

Entretanto é bastante válido o questionamento do setor produtivo quanto ao porquê de se proibir tais cascudos e permitir outros se os riscos ambientais de exploração, de acordo com o conhecimento disponível, parecem semelhantes.

Essa é uma das principais fragilidades da atual lista de espécies permitidas, e um dos principais motivos pelos quais foi trabalhada a matriz de critérios junto à Sociedade Brasileira de Ictiologia.

Os outros motivos pelos quais está sendo feito o trabalho com a matriz de critérios são relativos à eliminação da pressão política na definição dessas listas e o suporte da comunidade científica às mesmas. Dessa forma, seria um contra-censo a inclusão de novas espécies por solicitação do setor produtivo de Altamira sem que as mesmas sejam submetidas a essa avaliação da matriz de critérios.

Atualmente a nova lista encontra-se em fase final de avaliação; 1116 espécies, dentre elas todos os cascudos solicitados, estão sendo analisadas pelo Ibama para envio à SBI e revisão da análise realizada.

Segundo o setor produtivo, o tempo demandado para essa aprovação é demasiado, e o setor não sobreviverá sem essas espécies. Colocaram ainda os possíveis problemas que serão gerados para os pescadores que se encontram, nesse momento, nos rios pescando, e que estariam desembarcando nos próximos dias. Segundo os representantes ali presentes, muitos desses pescadores não terão condições de voltar pra suas casas sem o pagamento pelos peixes.

O impasse fora criado, então, ao redor da possível paralisação do setor e os problemas sociais gerados imediatamente na base mais frágil da cadeia de produção, que são os pescadores.

É fato que mesmo sendo preocupação do governo as implicações sociais que a proibição de uma atividade irregular pode provocar, medidas têm que ser tomadas no sentido de coibi-la. Mas no caso em pauta as análises prévias das espécies em questão apontam para a POSSIBILIDADE de aprovação de uma boa parte delas ao uso com finalidade ornamental.

Por essa razão, foi proposto que o Ibama verificaria, junto à SBI, a possibilidade de que a revisão da análise dessas espécies pudesse ser realizada anteriormente às demais, assim como a inclusão na lista de permitidas das que forem aprovadas nesta análise.

Com vistas a solucionar o problema levantado em relação aos pescadores, foi proposto pelo Ibama que as empresas de Altamira pudessem receber os animais e estoca-los até que a análise das espécies seja efetuada. Os pedidos de que esse lote

pudesse ser comercializado foram rechaçados. Não há como ou por que dar respaldo ao comércio dessas espécies sabendo que ele é, sabidamente, irregular.

Houve ainda muito debate sobre os critérios utilizados para inclusão do *Hypancistrus zebra* na lista de espécies ameaçadas da Instrução Normativa MMA nº 05/2004. Por se tratar, no entanto, de norma do Ministério do Meio Ambiente, foi passada a orientação de que tais questionamentos fossem enviados diretamente ao mesmo.

## ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, seguiram-se os seguintes encaminhamentos:

1- O Ibama vai avaliar junto à SBI, a possibilidade de análise imediata das seguintes espécies de cascudos: *Hypancistrus* sp. "L066", *Hypancistrus* sp. "L174", *Hypancistrus* sp. "L333", *Hypancistrus* sp. "L260", *Pseudacanthicus* "L025", *Pseudacanthicus* "L024", *Panaque* cf. *nigrolineatus*, *Pseudacanthicus* sp. "L273", *Ancistrinae* sp. "L082", *Hypancistrus* sp. "L316", *Hypancistrus* sp. "L318" e *Pseudacanthicus* sp. "L320"

Apesar de solicitadas, não serão incluídas as espécies L236 e L250 por se tratarem de variações populacionais do *Hypancistrus zebra*. Também ficarão de fora o *Glyptoperichtys* sp. "L164", por não ocorrer na região, e o *Ancistrinae* sp. L360, por haver discordâncias quanto a sua classificação nos gêneros *Hypostomus* ou *Cochilodon*.

2- O Ibama vai encaminhar orientação quanto a permissão para que as empresas de Altamira estoquem as espécies supracitadas até que uma decisão sobre sua inclusão ou não na lista seja tomada, o que deve acontecer com a maior brevidade possível.

3- As empresas não poderão, de forma alguma, comercializar essas espécies nesse período;

4- O Ibama fará o possível para acelerar o andamento da minuta de Instrução Normativa que tratará das raias de água doce na sua procuradoria jurídica;

5- A SEMAT encaminhará documento referendando as demandas dos pescadores e empresários ao Ibama.

Em acréscimo a esses encaminhamentos, e com vistas a reforçar o cumprimento dos mesmos, sugerimos ainda:

6- Que seja solicitado das empresas um relatório semanal de estoque das referidas espécies, e que as mesmas orientem os pescadores a não capturar os referidos peixes até que se tenha uma posição definida;

7- Que a Gerência Executiva do Ibama em Altamira realize algumas vistorias em cargas despachadas no aeroporto para verificação do cumprimento do acordo.

8- Que o setor produtivo encaminhe questionamentos ao MMA sobre os critérios e informações utilizados para inclusão do *Hypancistrus zebra* na lista de espécies ameaçadas.

O Ibama vê, freqüentemente, se apoiando na idéia de que a atividade de pesca de peixes ornamentais é menos impactante que outras atividades que poderiam ser realizadas na área, como a mineração e a exploração de madeira. É de se esperar que os encaminhamentos aqui propostos sejam a melhor forma de garantir a continuidade desses trabalhos e se manter coerentes com as atribuições do Instituto.